



PEDIDO DE COMPRA: 000506 / 2026

EMIÇÃO: 13/05/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EMEF CENTENÁRIO E EMEB JOSÉ BONIFÁCIO.

Justificativa: Para atender à demanda das escolas municipais, proporcionando condições adequadas para o melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas, e também em virtude da ampliação das instituições de ensino, com a construção de novas salas de aula, considerando o atendimento aos alunos participantes do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. INEP 43141625 EMEF CENTENÁRIO E INEP 43141064- EMEB JOSÉ BONIFÁCIO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As escolas municipais José Bonifácio e Centenário participam do Programa Escola em Tempo Integral, atendendo, neste programa, 150 alunos nos turnos da manhã e tarde. Ambas as escolas passaram por ampliações em seus espaços, mas ainda não estão totalmente equipadas, considerando que atendem, atualmente na totalidade 120 e 201 alunos respectivamente.

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos para as escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral, visando atender à demanda das escolas municipais e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, com ambientes climatizados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

item 01 no PAC 7091

item 02 no PAC 9883

item 03 no PAC 12298

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO:

Item 01: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

Aparelho de ar condicionado novo, Tipo Split, capacidade de 18mil btus. Ciclo Função quente e frio. Voltagem 220 v, modelo inverter. Classificação energética "A". Cor branca. Com filtro de ar anti-bactéria, removível e lavável. Baixo ruído. Controle remoto sem fio, digital, acompanha pilhas. Funções timer, sleep e swing. Com carga de gás completa. Modelo em linha de produção. Plug e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Material da serpentina em cobre. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instruções em Português. Certificado pelo INMETRO.

Item 02 AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS

Aparelho de ar condicionado novo, Tipo Split, capacidade de 24mil btus. Ciclo Função quente e frio. Voltagem 220 v, modelo



inverter. Classificação energética "A". Cor branca. Com filtro de ar anti-bactéria, removível e lavável. Baixo ruído. Controle remoto sem fio, digital, acompanha pilhas. Funções timer, sleep e swing. Com carga de gás completa. Modelo em linha de produção. Plug e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Material da serpentina em cobre. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instruções em Português. Certificado pelo INMETRO.

Item 03 SMART TV 43"

Características mínimas: SMART TV, tela tecnologia LED widescreen (16:9), 43 polegadas. UHD, com resolução de 3840 x 2160 (ultra HD), diagonal visual de aproximadamente 107 cm. Com wi-fi integrado, com no mínimo 01 entrada HDMI, 01 entrada ethernet Lan e 01 entrada USB, saída digital óptica, com recepção para no min. 121 canais, antena, TV a cabo. Controle remoto padrão com pilhas. Voltagem bivolt automático. Manual em português. Certificado INMETRO

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRANTE. A entrega dos itens DEVERÁ ocorrer diretamente nos locais indicados. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega da mercadoria, de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de servidores municipais. Os itens deverão ser entregues, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h30min. 2.2. A ENTREGA DEVERA SER FEITA NOS LOCAIS INDICADOS SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO. 2.3. O prazo de vigência do contrato é a data de 31/12/2026, ou até execução total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21. 2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários. 2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 05(cinco) dias contados de sua notificação. 2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. 2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto. 2.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. 2.9. O objeto do presente contrato será recebido: provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo contratante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer imediatamente após a entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3. PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. 3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. 4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA: 4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. 4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência II- multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso xli, 17, § 2º, e 34, todos da lei federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da lei federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:



Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendia têm como parâmetro o levantamento da demanda das Escolas Municipais participantes do PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

As escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral, atendem 150 alunos, nos turnos manhã e tarde, nas turmas de 1º ao 3º ano na EMEB JOSÉ BONIFÁCIO e de 1º ao 5º ano na EMEF CENTENÁRIO. Ambas escolas foram ampliadas, se necessário climatizar salas de aula e refeitório.

item 01: 02 unidades

01 unidade Escola José Bonifácio: Rua General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora.

01 unidade Escola Centenário: Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab

item 02: 02 unidades

01 unidade. Escola Centenário: Rua Manoel Marques Nabor, nº 80 – Bairro Residencial Cohab

01 unidade Escola José Bonifácio: Rua General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora.

item 03: 03 unidades

03 unidades . SETOR DE PATRIMÔNIO. Rua Venâncio Aires ,2438 Centro

PARA AS SEGUINTE ESCOLAS:

02 unidades EMEF CENTENÁRIO

01 unidade EMEF JOSÉ BONIFÁCIO

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda, foram avaliadas as seguintes alternativas:



1. Realizar a transferência de bens de uma escola para outra: Esta opção se torna inviável, pois não há disponibilidade de aparelhos de ar condicionado e SMART TVs suficientes para atender a demanda de ambas as instituições. A quantidade existente nas escolas é suficiente para suprir as necessidades da instituição que já os possui.

2. Realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos: O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para este tipo de aquisição, pois promove maior competitividade, transparência e eficiência. Além disso, garante as melhores condições de preço e qualidade, por meio de critérios de julgamento claros e bem definidos.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. Neste sentido, os potenciais fornecedores estão devidamente informados no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS anexo a esse ETP. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa e site licitacões rs, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6.871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.304,42. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". As pesquisas de Preços foram realizadas no Licitacões rs.

Parâmetros utilizados para obtenção de preços: busca de descritivo semelhante ao objeto a ser contratado; contratações com data máxima de um ano da data da pesquisa; análise crítica de todos os orçamentos encontrados de forma a extrair aqueles com valores semelhantes entre 03 - no mínimo - de forma que a diferença entre o menor e o maior nunca supere 75%. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para materiais semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento equipamentos para as escolas EMEF CENTENÁRIO e EMEB JOSÉ BONIFÁCIO, escolas participantes do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. Todos os objetos deverão ser novos, embalados e lacrados pelo fabricante. Garantia do fabricante de no mínimo de 12 meses, devendo este atender problemas relacionados a fabricação dos produtos, prestando sua assistência técnica no local, e em caso de impossibilidade de conserto realizar a substituição do equipamento por outro novo, com as mesmas especificações, sem custos ao município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital. Garantias relativas à qualidade conforme consta no código de defesa do consumidor. Os equipamentos deverão seguir as normas que constam nas portarias do INMETRO. Os bens deverão ser entregues nos locais informados, sem custos ao Município e todos deverão estar ou serem montados. A entrega DEVERÁ ocorrer diretamente nos locais indicados. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos equipamentos de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de servidores municipais. Os itens deverão ser entregues, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h30min

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, permitindo ampla competitividade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A secretaria municipal de educação e esporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) informação da dotação orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação; d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e/ou do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS COM O MENOR IMPACTO AMBIENTAL POSSÍVEL EM RELAÇÃO AO OBJETO A SER FORNECIDO.

A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site compras.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratada.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.